

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3
EDITAL N.º 10/2018

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
FORTALEZA**

A Secretária Municipal da Educação e o Coordenador do Distrito de Educação 3, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 15 de setembro de 2014, a Instrução Normativa nº 001/2015 - SEPOG, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 20/05/2015 e Decreto nº 13.808, de 13 de maio de 2016**, tornam pública a **abertura de inscrições ao Processo Seletivo** destinado à seleção de recursos humanos a serem contratados por tempo determinado para suprir carências temporárias e emergenciais na rede municipal de ensino de Fortaleza, conforme quadro constante do item I, considerando que neste Distrito de Educação 3, nos termos do **edital 17/2017**, não há banco reserva de Assistentes da Educação Infantil; considerando, ainda, a necessidade de assegurar o funcionamento satisfatório das escolas que compõem a rede de ensino municipal, para suprir carências oriundas dos afastamentos previstos nos Capítulos III e IV da Lei nº 6794/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

I - Visando à seleção de Assistentes da Educação Infantil Substitutos para o preenchimento de 6 (seis) vagas, para atuarem como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e manter a qualidade do serviço público de educação, além de constituir Cadastro de Reserva, respeitadas as disposições do instrumento legal que autoriza a contratação temporária (Decreto Municipal nº 13.808/2016).

DISTRITO	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA DEFICIENTE	TOTAL DE VAGAS
3	6	0	6

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se a suprir carências temporárias de Assistentes da Educação Infantil Substitutos, decorrente do insucesso no provimento do Edital 17/2017, nos termos do Art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013; Art. 70, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015.

A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA: Análise do Currículo, para todos os candidatos.

2ª ETAPA: Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão, formada pelo Distrito de Educação 3, composta por no mínimo 03 (três) membros.



2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado na sede do Distrito de Educação 3 acompanhado pela COGEP/SME.

O coordenador do Distrito de Educação designará uma comissão composta por 03 (três) profissionais para análise documental podendo, ainda, recorrer aos serviços de servidores de outros setores necessários à realização do processo.

2.2. As inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do Distrito de Educação 3;

3. DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária de trabalho do Assistente da Educação Infantil Substituto será de 240 (duzentas) horas mensais, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino de Fortaleza.

4. DA REMUNERAÇÃO:

O valor da remuneração será o fixado através do Decreto nº 13.808/2016, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais no valor de R\$950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ficarão abertas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, situada a Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia, Fortaleza/Ceará, nos dias 09 e 15 de fevereiro, no horário de 08 às 17 horas.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado para exercer a função para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Cópia do documento comprobatório da escolaridade;

c) currículo padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

d) Fotocópias nítidas e autenticadas pela Comissão de Inscrição, dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação; Carteira de Reservista (caso homem);

6.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; bem como de candidatos não habilitados ou dos que não comprovarem a habilitação apresentada no currículo.

6.2.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência de que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de Assistente da Educação Infantil Substituto, por ocasião da contratação.

6.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do



documento de identidade do candidato e apresentação de documento de identidade do procurador.

6.3.1 Deverá ser apresentado instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

6.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6.4. **O candidato será convocado conforme a carência das unidades escolares.**

6.5 **Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**

6.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTOS

7.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

- A primeira etapa compreenderá análise de currículo de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 (cinquenta) pontos.
- A segunda etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

• No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento acerca do cuidar e educar na educação infantil;
- b) Proposta Curricular da Educação Infantil do Município de Fortaleza e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- c) Articulação nas ideias apresentadas e postura condizente com a função;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

7.2. Será considerado aprovado para compor o banco, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do currículo e da entrevista.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A análise do currículo será realizada por uma comissão de 03 (três) profissionais designada pelo Distrito de Educação 3.

8.2. As entrevistas dos candidatos serão realizadas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3, situada a Avenida Jovita Feitosa, 1264, Parquelândia, Fortaleza/Ceará, por comissão designada pelo Distrito de Educação 3 para esse fim, cujos membros não tenham grau de parentesco até 2º grau com os candidatos inscritos.

8.3. **Os candidatos deverão comparecer ao local indicado** para realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o documento oficial de identificação e o comprovante de inscrição. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

9.1. A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas PELA COMISSÃO de todos os títulos;



b) Declaração original ou cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, comprovando experiência de trabalho;

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **escola pública municipal ou estadual**.

b) Cópia autenticada da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **ensino particular**.

9.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.

9.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

9.6. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do currículo com os pontos obtidos na entrevista.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos será feita sendo uma classificação geral por Distrito, pela ordem decrescente da nota final, divulgada na Sede do Distrito de Educação, no site da SME, no DOM, e nos e-mails das escolas, com cópia encaminhada à COGEP.

10.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior número de pontos na avaliação do Currículo;

b) Com maior tempo de experiência;

c) Com maior número de pontos na entrevista.

d) Com maior idade.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;

e) For considerado não aprovado na avaliação do currículo.

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação de candidatos aprovados será realizada através de publicação na sede do Distrito de Educação 3, no DOM, assim como no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br, obedecendo ao quadro de escolas com carências temporárias constantes do Anexo VII.



12.2 O selecionado que tiver seus telefones de contato alterados deverá dirigir-se ao Distrito de Educação 3 e atualizar o cadastro informatizado.

12.3. O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.4. No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **dispostos em envelope tamanho A4, providenciado pelo candidato, exceto os já entregues no ato da Inscrição:**

- a) Carteira de Identidade (entregue no ato da inscrição);
- b) CPF (entregue no ato da inscrição);
- c) Cópia do documento comprobatório da escolaridade (Anexo I deste Edital) (entregue no ato da inscrição);
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação (entregue no ato da inscrição);
- e) Carteira de Reservista, caso homem (entregue no ato da inscrição);
- f) Inscrição do PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil **(no ato da lotação, será entregue o encaminhamento ao banco para imediata abertura de conta);**
- k) Declaração de não vínculo com a Administração;
- l) Ficha cadastral completa e sem rasura;
- l) Todos os requisitos básicos constantes no ANEXO I do Edital de Abertura nº 10/2018 publicado no DOM.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo mediante Termo de Contrato assinado em 03 (três) vias entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Não ferir o disposto nos incisos IX e XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Municipal, No. 158, de 19 de dezembro de 2013;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Assistentes Da Educação Infantil indicada no Anexo I deste Edital.



14. DA LOTAÇÃO

14.1. O convocado será lotado de acordo com as carências previstas neste Edital e sua ordem de classificação, conforme interesse da Administração.

14.2. Após a assinatura do memorando de lotação, o assistente terá o prazo de **até 24 horas** para apresentar-se à unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o Assistente da Educação Infantil será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas através de documento.

14.3. Após a convocação de todos os candidatos (classificados e integrantes do Cadastro de Reserva de Assistente da Educação Infantil Substituto), a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em outros Distritos para preenchimento das carências que venham a surgir.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

15.2 O prazo de validade da seleção esgotar-se-á após o término do ano letivo de 2018 na rede municipal de ensino de Fortaleza.

15.3. Os candidatos já contratados por seleções anteriores, em vigor, antes da lotação, deverão solicitar rescisão.

15.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de Assistente da Educação Infantil, observadas as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

15.5. A vigência do contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de até 12 (doze) meses ou até composição de banco de substitutos através de Seleção Pública, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 2016, de 22 de março de 2016.

15.6. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar laudo médico comprobatório da aptidão para o exercício da docência.

15.7. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

15.8. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção do Distrito de Educação 3, juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2018.

Otilio Diogenes Saldanha
Coordenador do Distrito de Educação 3

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2018

REQUISITOS BÁSICOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITO BÁSICO: Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal**, ou Histórico e Declaração que atestem cumprimento de pelo menos 50% da carga horária do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (em Regime Regular ou Especial - UVA) ou de curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª à 4ª Série - UECE)

** O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO REGULAR não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto.

OBS.: Entende-se por “ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL” aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5o ano do ensino fundamental (formação específica na área pedagógica).



ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2018

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	30	30
2. Diploma de conclusão do ensino médio na modalidade normal (pedagógico).		
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	2	4
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	3	6
5. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	5	5
6. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1	5

**ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2018
CURRICULO VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato (a) à função de Assistente da Educação Infantil Substituto contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

Titulo 01 e 02 do Anexo II. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

1. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1.1	
1.2	

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1.1	
1.2	

3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
2.1	
2.2	

4. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

Nome da Escola/Universidade	Tempo (em anos)
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO N°. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____		
NASC.: ____/____/____	SEXO: _____	
ENDEREÇO: _____	BAIRRO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP: _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____	
EMAIL: _____	RG: _____	ORG. EXP.: _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____	
TITULO DE ELEITOR: _____	SEÇÃO: _____	ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA: _____		

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____

FORTALEZA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

.....

**CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO POR TEMPO
DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

DATA ENTREVISTA: _____

LOCAL DA ENTREVISTA: DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3 – Avenida Jovita Feitosa, 1264,
Parquelândia, Fortaleza – Ce. Fone: (3433.2556)

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, ____ de _____ de 2018.

Responsável pela inscrição

ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2018

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

DISTRITO:	
DISCIPLINA:	
CANDIDATO:	CPF:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento acerca do cuidar e educar na educação infantil;	15	
Proposta Curricular da Educação Infantil do Município de Fortaleza e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;	15	
Articulação nas ideias apresentadas e postura condizente com a função;	10	
Liderança, criatividade e comunicabilidade.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL	50	

OBSERVAÇÕES



ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2018

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODOS E DATAS (PROPOSTA DE CRONOGRAMA)
1. Divulgação do Edital	07 e 08 de fevereiro
2. Período de inscrições	09 e 15 de fevereiro
3. Resultado das inscrições indeferidas	16 de fevereiro
5. Entrevistas	19 de fevereiro
6. Divulgação do Resultado Final da Seleção	20 de fevereiro
7. Convocação para Lotação	21 de fevereiro
8. Lotação	22 de fevereiro

ANEXO VII INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2018

RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA LOTAÇÃO

ESCOLA	UNIDADE DE ENSINO	ENDERECO
CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE		TRAVESSA QUENIA, 50, PADRE ANDRADE
CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA		RUA MANUEL ANTONIO LEITE, 703, BONSUCESSO
CEI BERGSON GURJÃO DE FARIAS		AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA, 2500, HENRIQUE JORGE
CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA		RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N, BELA VISTA
CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES		RUA VITAL BRASIL, S/N, BONSUCESSO
CEI JOAQUIM NOGUEIRA		TRAVESSA SAO VICENTE DE PAULA, 250, ANTONIO BEZERRA
CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO		RUA PIO SARAIVA, 335, QUINTINO CUNHA
CEI JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM II		RUA PORTO ALEGRE, 381, HENRIQUE JORGE
CEI MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA		AVENIDA I, S/N, CONJUNTO CEARA
CEI MURILO AGUIAR		RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063, PARQUE GENIBAU
CEI MURILO SERPA		RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270, ANTONIO BEZERRA
CEI MURILO SERPA - UNID II		RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270, ANTONIO BEZERRA
CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO		RUA BANVARTH BEZERRA, 100, PADRE ANDRADE
CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA		RUA MARIA JOSE TEIXEIRA, 300, OLAVO OLIVEIRA
CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM		RUA ESTRADA DO PICI, 1083, HENRIQUE JORGE
CEI SANTA MARIA		RUA CUIABA, 1465, HENRIQUE JORGE
CEI SÃO CARLOS		RUA DOS PESCADORES, 188, QUINTINO CUNHA
CEI 11 DE AGOSTO		RUA ALBERTO FERREIRA, 1790, JARDIM IRACEMA

CEI 15 DE OUTUBRO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, S/N, BONSUCESSO
CEI 15 DE OUTUBRO - UNIDADE II	RUA GUARANI, 2030, BONSUCESSO
ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO	RUA ALAGOAS, 2267, PICI
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655, BONSUCESSO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675, RODOLFO TEOFILLO
ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	RUA PROFESSOR VIRGILIO MORAIS, S/N, AUTRAN NUNES
ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA, 2500, HENRIQUE JORGE
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	TRAVESSA MANUEL NUNES, 42, ANTONIO BEZERRA
ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031, BELA VISTA
ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE	QUADRA F, 167, PRESIDENTE KENNEDY
ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EF	AVENIDA D, 1015, CONJUNTO CEARA
ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSE MENDONCA, 1150, PARQUE GENIBAU
ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I	RUA LUIS DE CASTRO, 254, BONSUCESSO
ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335, QUINTINO CUNHA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	TRAVESSA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, S/N, PARQUE GENIBAU
ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, S/N, PARQUE GENIBAU
ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES	TRAVESSA COSTA RICA, S/N, PADRE ANDRADE
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF	AVENIDA SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 5598, ANTONIO BEZERRA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA MATOSO FILHO, 450, OLAVO OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	RUA VALE COSTA, S/N, ANTONIO BEZERRA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083, HENRIQUE JORGE



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNAO MAGALHAES, 120, PICI
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16, DOM LUSTOSA
ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	RUA 6, 1009, QUINTINO CUNHA
ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAUNA, 1450, RODOLFO TEOFILU

